

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.295/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR RODRIGO CARDOSO FURLAN, AO DR. LUIS GUILHERME LIMA, AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL A ADVOCACIA RORAIMESE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.203/2023, a Medalha de Honra ao Mérito "Dr. Rodrigo Cardoso Furlan" ao Dr. Luis Guilherme Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à advocacia roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria será realizada no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.297/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, AO DR. LUIS GUILHERME LIMA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL A CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, nos termos do decreto legislativo nº 776/2017, ao Dr. Luis Guilherme Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à Cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO N.º 264/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, o "Projeto Banco Vermelho", a ser um período de campanha institucional, durante o mês de agosto de cada ano, promovendo a conscientização, prevenção e alerta acerca do enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Parágrafo único. O "Projeto Banco Vermelho" passa a incorporar o Calendário de Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Art. 2º O "Projeto Banco Vermelho" consiste na instalação de, pelo menos, 01 (um) banco na cor vermelha em espaço interno da Câmara Municipal de Boa Vista em local de relevante aglomeração de pessoas, com perfil instagrável para acesso público por toda a população de Boa Vista-RR.

Art. 3º O "Banco Vermelho" pintado e/ou instalado no átrio da Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I – os dizeres "Ligue 180" e demais contatos de emergência para eventual denúncia e suporte das vítimas da ProMulher da Câmara Municipal de Boa Vista; e

II – frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;

III – um QR Code que direcionará as pessoas à página específica no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Boa Vista, onde constará a Legislação Municipal sobre a Violência contra a Mulher bem como uma lista expressa e acessível de todos os serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência no Município de Boa Vista, promovidas pela ProMulher da Câmara Municipal de Boa Vista e parceiros.

Art. 4º As ações do "Projeto Banco Vermelho" deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista com apoio administrativo da Casa e Procuradoria da Mulher e em demais locais de grande circulação de pessoas, por decisão da Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor, após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GESTÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 00002.0.000127/2025/CMBV
Espécie: Contrato nº 005/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no (Termo de Referência).
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do CONTRATO, à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2.001, Fonte 001, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 – Recursos Próprios, no valor de R\$ 19.410,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dez reais) Nota de Empenho nº 500/2025, no valor de R\$ 9.197,40 (Nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), emitida em 12/11/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista – RR.
Contratada: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 43.785.140/0001-25.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Vigência: De 03/12/2025 a 03/12/2026.